

RESOLUÇÃO CES/PR 16/14

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 207ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 27 de março de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Plenária Estadual de Conselhos, conforme relacionado abaixo:

Amauri Ferreira Lopes – Segmento Usuários – ANEPS;

Marcos Antonio Costa Pinheiro – Segmento Usuários – Fórum Ong AIDS;

Márcia Beghini Zambrim – Segmento Usuário – Pastoral da Saúde;

Rosalina Batista – Segmento Usuário – ASSEMPA;

Irene Rodrigues dos Santos – Segmento Trabalhador – FESSMUC;

Sonia Margarete Frade Batista Krachenski – Segmento Trabalhador – CREFITO;

Rosita Marcia Wilner – Segmento Prestador – FEMIPA;

Clodoaldo Fernandes dos Santos – Segmento Gestor – COSEMS.

Curitiba, 27 de março de 2014.

Antonio Garcez Novaes Neto

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 16/14, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde